# LEI Nº 756, DE 16 DE ABRIL DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao Sr. Carlos Marques Filho, expedicionário da FEB, a quantia de NCr$ 43,76 (quarenta e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos) correspondente ao recolhimento que fez aos cofres do Município, de impostos sobre a casa própria de residência.

**Art. 2º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de abril de 1968.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.